

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/06/2025 | Edição: 112 | Seção: 3 | Página: 1

Órgão: Presidência da República/Secretaria-Geral

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2025/SGPR

Dispõe sobre a seleção interna de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba.

O MINISTRO DE ESTADO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, com fundamento no disposto na Cláusula 7 do ANEXO 6 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL do Acordo Judicial para reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da Barragem de Fundão, e no § 4º, do art. 3º, da Portaria SG/PR nº 195, de 16 de maio de 2025, torna público o presente Edital que dispõe sobre a seleção interna de representantes dos territórios organizados no Anexo da referida Portaria, dos povos indígenas, comunidades quilombolas e dos povos e comunidades tradicionais, todos abrangidos pelo Acordo Judicial, visando à constituição da primeira composição do Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba.

1 - DO OBJETO

1.1 - O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade selecionar representantes da sociedade civil para ocuparem vagas de membros titulares e suplentes do Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba, para o biênio de 2025-2027, conforme o disposto nos incisos I a IV, § 2º, art. 3º da Portaria SG/PR nº 195 sendo:

1.1.1 - 11 (onze) representantes titulares e 11 (onze) representantes suplentes dos territórios da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba abrangidos pelo Acordo Judicial conforme agrupamento territorial disposto no Anexo da Portaria SG/PR nº 195, de 16 de maio de 2025 e igualmente reproduzido no Anexo deste edital;

1.1.2. - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos povos indígenas reconhecidos como atingidos pela Cláusula 5 do ANEXO 3 - POVOS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS do Acordo Judicial;

1.1.3 - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente das comunidades quilombolas reconhecidos como atingidos pela Cláusula 5 do ANEXO 3 - POVOS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS do Acordo Judicial; e

1.1.4 - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de povos e comunidades tradicionais reconhecidos como atingidos pela Cláusula 5 do ANEXO 3 - POVOS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS do Acordo Judicial.

1.2 - Na primeira composição do Conselho, dentre as vagas previstas no item 1.1.1, está assegurada a participação dos 4 (quatro) representantes dos atingidos eleitos no Encontro da Bacia para o plenário do extinto Comitê Interfederativo (CIF) na representação dos seus respectivos territórios, em conformidade ao disposto no parágrafo sexto, cláusula 7, do Anexo 6 do Acordo Judicial e do § 9º do art.3º da Portaria SG/PR nº 195.

1.3 - Os representantes suplentes terão direito a voz, quando presentes, sendo garantido o acesso aos meios necessários para a participação efetiva nas reuniões, independentemente da hipótese de substituição nos termos do § 7º, art. 3º da Portaria SG/PR nº 195, de 16 de maio de 2025.

1.4 - Será assegurada a paridade de gênero, quando não houver maioria de mulheres, e o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, nos termos dos incisos I e II, § 5º, art. 3º da Portaria SG/PR nº 195.



2 - DA SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DOS TERRITÓRIOS DA BACIA DO RIO DOCE E LITORAL NORTE CAPIXABA

2.1 - A seleção dos 11 (onze) representantes titulares e 11 (onze) representantes suplentes dos territórios da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba abrangidos pelo Acordo Judicial será feita com a participação das comissões locais territoriais de atingidos consolidadas pelas Instituições de Justiça, conforme previsto no parágrafo terceiro da Cláusula 4 do ANEXO 6 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL do Acordo Judicial.

2.1.1 - Para os fins deste edital será considerada a lista oficial de integrantes das comissões locais territoriais, fornecida à Secretaria-Geral da Presidência da República (SGPR) pelo Ministério Público Federal (MPF).

2.2 - DA REUNIÃO COM AS COMISSÕES LOCAIS TERRITORIAIS

2.2.1 A reunião com as comissões locais territoriais consolidadas pelas instituições de justiça tem por objetivos:

2.2.1.1 - Apresentar as diretrizes da participação social previstas no novo Acordo Judicial, bem como a organização, a composição e a proposta de funcionamento do Conselho Federal de Participação Social;

2.2.1.2 - Confirmar ou, se necessário, definir ou atualizar os três (3) articuladores regionais que representarão o respectivo território na reunião de seleção dos representantes do agrupamento territorial correspondente, nos termos do Anexo deste Edital e conforme critérios estabelecidos no regimento interno a que se refere o item 2.2.5.2.

2.2.2 - Para os fins deste edital, será considerada a lista de articuladores regionais fornecida pelas Assessorias Técnicas Independentes (ATIs).

2.2.3 - As reuniões com as comissões locais territoriais serão realizadas por território, preferencialmente de forma presencial, ou, quando necessário, por videoconferência, sob a facilitação da respectiva ATI e com a participação de representante designado pela Comissão de Seleção.

2.2.4 - Na hipótese de inexistência de ATI atuante em determinado território, a reunião será organizada e coordenada por representante do governo federal designado pela Comissão de Seleção, em articulação com a respectiva comissão local territorial.

2.2.5 - As reuniões com as comissões locais territoriais ocorrerão no período de 23 de junho a 11 de julho de 2025, em horários e locais definidos pelas ATIs, em articulação com as respectivas comissões.

2.2.5.1 - A relação contendo datas, horários e locais das reuniões será divulgada na página do edital no site da SG/PR até o início do período mencionado no item 2.2.5, admitidas alterações por motivo de força maior.

2.2.5.2 - O regimento interno das reuniões será elaborado pela Comissão de Seleção e divulgado na página do edital no site da SG/PR, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das reuniões, observado o disposto neste edital.

2.2.5.3 - Cada reunião deverá ser registrada em ata e acompanhada de lista de presença, cujos modelos serão disponibilizados na página do edital no site da SGPR até o início do período de realização das reuniões.

2.2.5.4 - Na hipótese de retificação ou substituição dos articuladores regionais, os novos indicados deverão constar obrigatoriamente da lista oficial mencionada no item 2.1.1.

2.2.5.5 - As atas das reuniões deverão ser encaminhadas à Comissão de Seleção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua realização.

2.2.6 - Nos agrupamentos territoriais em que haja representantes dos atingidos eleitos no Encontro da Bacia para o plenário do extinto Comitê Interfederativo (CIF), cuja participação no Conselho está assegurada nos termos do Acordo Judicial, a representação do respectivo território nesta primeira composição do Conselho já está previamente definida, conforme disposto no item 1.2 deste Edital.



2.2.7 - Excepcionalmente, não haverá reunião no "Território 11 - Serra, Aracruz e Fundão", em razão da ausência de consolidação da comissão local territorial. O assento correspondente ao referido território permanecerá temporariamente vago até que haja a devida organização e reconhecimento da comissão local.

2.3 - DA REUNIÃO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES TERRITORIAIS

2.3.1 - As reuniões de seleção dos representantes territoriais serão realizadas por agrupamento territorial, conforme estabelecido no Anexo deste Edital, e terão por finalidade a escolha de 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente para compor o Conselho Federal de Participação Social, em nome dos territórios que integram o respectivo agrupamento, cuja escolha se dará entre os próprios membros da sociedade civil.

2.3.2 - Participarão dessas reuniões os 3 (três) representantes previamente indicados por cada território integrante do agrupamento territorial.

2.3.3 - As reuniões serão realizadas preferencialmente de forma presencial, podendo ocorrer por videoconferência, quando necessário, e serão coordenadas por representante do Governo Federal, com o apoio da ATI responsável pelo território.

2.3.4 - As reuniões de seleção dos representantes territoriais ocorrerão no período de 23 de junho a 11 de julho de 2025, em datas, horários e formatos (presencial ou remoto) a serem definidos pelo Governo Federal, em articulação com as respectivas ATIs que informarão à Comissão de Seleção se estas reuniões acontecerão, ato contínuo à reunião das comissões locais territoriais ou em data posterior dentro do período estipulado neste edital.

2.3.4.1 - A relação contendo datas, horários e locais das reuniões será divulgada na página do edital no site da SG/PR até o início do período mencionado no item 2.3.4, admitidas alterações por motivo de força maior, desde que publicadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da respectiva reunião.

2.3.4.2 - O regimento interno das reuniões de seleção dos representantes territoriais será elaborado pela Comissão de Seleção, observado o disposto neste Edital, e divulgado na página do edital no site da SGPR antes da realização destas reuniões.

2.3.4.2.1 - O regimento interno deverá dispor sobre a organização, as etapas e o método de decisão da reunião, bem como garantir o direito de apresentação de recurso ao resultado, cuja análise deverá ocorrer durante o curso da própria reunião pela coordenação dos trabalhos.

2.3.4.3 - Os representantes eleitos, titular e suplente, deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de territórios distintos e observar os critérios previstos no item 1.4 deste Edital, especialmente quanto à paridade de gênero e à representatividade étnico-racial e sociocultural de pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, quilombolas ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais.

2.3.4.4 - Cada reunião será registrada mediante lista de presença e ata própria, cujos modelos padronizados serão providenciados pela representação do governo federal.

2.3.5 - Nos agrupamentos territoriais em que haja representantes dos atingidos eleitos no Encontro da Bacia para o plenário do extinto Comitê Interfederativo (CIF), cuja participação no Conselho está assegurada pelo Acordo Judicial, a reunião de seleção se limitará a definir se o referido representante ocupará a titularidade ou a suplência, cabendo ao(s) território(s) remanescente(s) a indicação do outro representante.

3 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DE INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

3.1 - Esta seção estabelece os critérios e procedimentos para a seleção dos representantes, titulares e suplentes, de povos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais reconhecidos como atingidos pela Cláusula 5 do ANEXO 3 - POVOS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS do Acordo Judicial, de acordo com os itens 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4 do presente edital.



3.2 - Na primeira composição do Conselho, a seleção destes representantes se dará a partir da representação destes segmentos na Câmara Técnica de Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais - CT-IPCT, do extinto Comitê Interfederativo - CIF.

3.2.1 - Para os fins deste edital será considerada a lista oficial de integrantes da referida Câmara Técnica disponível no "Relatório Câmara Técnica Indígenas Povos e Comunidades Tradicionais CT IPCT /CIF 2017/2024" (documento 21455163) presente no processo SEI-IBAMA 02001.000345/2024-64, datado de 13 de dezembro de 2024.

3.2.2 - Poderão ser agregadas, de forma complementar, representações de outros territórios reconhecidos como atingidos nos termos da Cláusula 5 do ANEXO 3, mediante indicação fundamentada do Ministério da Igualdade Racial, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar ou do Ministério dos Povos Indígenas.

3.3 - A Comissão de Seleção consolidará a lista final de representantes aptos a participar do processo de seleção de que trata esta seção e a divulgará na página do edital no site da SGPR.

3.4 - A Comissão de Seleção realizará até o dia 11 de julho de 2025 reuniões com os representantes aptos à participação, conforme definidos no item anterior.

3.4.1 - A data, horário, formato e a lista de participantes das reuniões serão divulgados na página do Edital no site da SGPR com antecedência mínima de 72h da realização das reuniões.

3.4.2 - Caberá aos órgãos federais que integram a Comissão de Seleção garantir os meios materiais e logísticos necessários à participação efetiva dos representantes.

3.5 - As reuniões de que trata o item 3.4 terão por finalidades:

3.5.1 - Apresentar as diretrizes da participação social previstas no novo Acordo do Rio Doce, bem como a estrutura e a proposta de funcionamento do Conselho; e

3.5.2 - Proceder à seleção dos representantes titulares e suplentes dos povos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais para a primeira composição do referido Conselho

3.6 - O regimento interno das reuniões será elaborado e divulgado pela Comissão de Seleção na página do Edital no site da SGPR com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data de sua realização.

3.7 - O Conselho Federal de Participação Social constitui instância de controle social das obrigações assumidas pela União no âmbito do Acordo Judicial. A participação dos representantes selecionados por meio deste Edital não implica adesão, concordância, quitação ou renúncia de direitos em relação ao Acordo Judicial ou às empresas responsáveis, seja de forma individual ou coletiva.

3.7.1 - A participação no Conselho não substitui, limita ou interfere na autonomia e na autodeterminação dos processos próprios de governança dos povos e comunidades referidos nesta seção. Esses processos seguirão sendo desenvolvidos em diálogo com os ministérios competentes pelas ações do Anexo 3 do Acordo Judicial, podendo ou não manter vínculo com o Conselho Federal de Participação Social.

4 - DOS RECURSOS E DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 - O resultado preliminar da seleção de representantes titulares e suplentes dos territórios organizados no Anexo da Portaria SG/PR nº 195, dos povos indígenas, comunidades quilombolas e dos povos e comunidades tradicionais abrangidos pelo Acordo Judicial, para a primeira composição do Conselho, será divulgado na página do Edital no site da SG/PR até o dia 14 de julho de 2025.

4.2 - Será admitida a interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar, devidamente fundamentado, sem efeito suspensivo, até às 23h59min do dia 16 de julho de 2025, exclusivamente por meio eletrônico, a ser encaminhado ao endereço de e-mail: sg.riodoce@presidencia.gov.br.

4.3 - O resultado da análise dos recursos pela Comissão de Seleção será divulgado na página do Edital no site da SG/PR, juntamente com o resultado final do processo de seleção, até o dia 17 de agosto de 2025.



4.4 - Os representantes selecionados, titulares e suplentes, serão formalmente designados por ato do Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, a ser publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Portaria SG/PR nº 195, de 16 de maio de 2025.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O processo seletivo cumprirá com o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	13/06/2025
Prazo para divulgação na página do Edital no site da SGPR dos documentos relacionados às reuniões das comissões locais territoriais e às reuniões de seleção de representantes territoriais. (itens 2.2.5.1 a 2.2.5.3) (Itens 2.3.4.1 e 2.3.4.2)	23/06/2025
Período de realização de reuniões das comissões Locais Territoriais e das reuniões de seleção de representantes territoriais (itens 2.2.5 e 2.3.4)	23/06/2025 a 11/07/2025
Prazo para realização das reuniões de seleção dos representantes de povo indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais (item 3.4)	11/07/2025
Prazo para publicação do resultado preliminar da seleção de representantes territoriais (item 4.1)	14/07/2025
Prazo para interposição de recursos à Comissão de Seleção (item 4.2)	16/07/2025
Resultado da análise dos recursos e publicação do Resultado final do Edital de Seleção (item 4.3)	17/07/2025

6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo estabelecido por este Edital será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por representantes de unidades da estrutura organizacional da Secretaria-Geral da Presidência da República (SGPR), bem como por representantes de outros órgãos federais por ela convidados.

6.2 - A composição nominal da Comissão de Seleção será divulgada na página específica do Edital, disponível no sítio eletrônico da SGPR.

6.3 - Compete à Comissão de Seleção:

6.3.1 - Elaborar ou sistematizar e divulgar na página do Edital no site da SGPR os documentos relacionados às diferentes reuniões e etapas do processo expressos no presente edital, inclusive os regimentos internos;

6.3.2 - Definir os representantes do governo federal que participarão das reuniões das comissões locais territoriais e comunicar com antecedência às ATIs;

6.3.3 - Organizar e conduzir as reuniões de comissões locais territoriais, na hipótese de inexistência de ATI atuante no território, em articulação com a respectiva comissão.

6.3.4 - Organizar e conduzir as reuniões de seleção dos representantes territoriais para o Conselho, em articulação com as ATIs; e

6.3.5 - Organizar e registrar a documentação referente ao processo de seleção, nos termos do presente edital;

6.3.6 - Receber, analisar e responder os eventuais recursos recebidos nos termos do Edital;

6.3.7 - Publicar o resultado do presente edital.

6.4 - DA ATUAÇÃO DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES (ATIs)

6.4.1. A atuação das ATIs junto às pessoas atingidas tem seu escopo definido na Cláusula 19 do ANEXO 6 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL, do Acordo Judicial, abrangendo o apoio organizacional às pessoas atingidas, especialmente no que se refere à promoção de sua participação qualificada nos atos relacionados à reparação integral.

6.4.2. Nesse sentido, a cooperação das ATIs, nos territórios em que atuam, no processo de escolha das representações territoriais da sociedade civil previstas neste edital, se dará por meio da execução das seguintes atividades:



6.4.2.1. Organizar as reuniões com as comissões locais territoriais, dentro do período estabelecido neste edital, informando previamente à Comissão de Seleção as datas, horários e locais de realização de cada reunião.

6.4.2.2. Atuar como facilitadora das reuniões das comissões locais territoriais, conforme o regimento interno que será divulgado pela Comissão de Seleção.

6.4.2.3. Organizar, registrar e encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização de cada reunião, a respectiva ata e lista de presença, conforme modelo padronizado a ser disponibilizado pela Comissão de Seleção, exclusivamente para o endereço eletrônico sg.riodoce@presidencia.gov.br.

6.4.2.4. Apoiar a organização e viabilizar a participação das pessoas indicadas por cada território na respectiva reunião de seleção dos representantes territoriais de seu agrupamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As informações fornecidas pelos participantes do processo seletivo, disciplinado por este edital, serão utilizadas e armazenadas pela SG/PR com base na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

7.2 A participação no processo seletivo implica na aceitação tácita das disposições deste edital e da legislação pertinente.

7.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

7.4 A SG/PR poderá retificar o presente edital, caso necessário.

7.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO COSTA MACÊDO

ANEXO ÚNICO

AGRUPAMENTOS TERRITORIAIS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA SG/PR Nº 195, DE 16 DE MAIO DE 2025



Nº	AGRUPAMENTO TERRITORIAL
1	Mariana (MG)
2	Barra Longa (MG)
3	Santa Cruz do Escalvado/MG, Rio Doce e Chopotó (MG)
4	Rio Casca e Adjacências (MG); Parque Estadual do Rio Doce (MG)
5	Vale do Aço (MG)
6	Governador Valadares, Ilha Brava e Baguari (MG); Tumiritinga e Galiléia (MG)
7	Conselheiro Pena (MG); Resplendor e Itueta (MG)
8	Aimorés (MG); Baixo Guandu (ES)
9	Colatina e Marilândia (ES)
10	Aracruz, Serra e Fundão (ES); Macrorregião Litoral Norte Capixaba (ES)
11	Linhares (ES); Regência (ES); Povoação (ES)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.